

17	201927511	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	1100 (uma mil e cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER EDUCACIONAL S/A
18	201931160	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE MINAS GERAIS	CESMIG - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MINAS GERAIS LTDA - ME
19	201927880	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	250 (duzentas e cinquenta)	Faculdade Multivix Serra	MULTIVIX SERRA - ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
20	201929477	PEDAGOGIA (Licenciatura)	800 (oitocentas)	Faculdade Unina	SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME
21	201930755	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	300 (trezentas)	Faculdade Unyleya	UNYEAD EDUCACIONAL S.A.
22	201927406	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	1000 (uma mil)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
23	201928866	FÍSICA (Licenciatura)	1500 (uma mil, quinhentas)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA
24	201929016	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	1000 (uma mil)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA
25	201927081	QUÍMICA (Licenciatura)	2000 (duas mil)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
26	201927608	LOGÍSTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
27	201929839	QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
28	201927546	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
29	201925963	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	1292 (uma mil, duzentas e noventa e duas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
30	201926055	GESTÃO PORTUÁRIA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOCIEDADE EDUCACAO E GESTAO DE EXCELENCIA / VILA VELHA LTDA

PORTARIA Nº 812, DE 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o art. 3º, § 7º, inciso I, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos do Processo nº 1010018- 37.2020.4.01.3803, em trâmite na 1ª Vara Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, e do Processo nº 1005021-40.2022.4.01.3803, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia/MG, com força executória atestada, conforme Pareceres de Força Executória nº 00023/2020/GSPR-SUM/PUMG/PGU/AGU e nº 01855/2022/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, constantes nos Processos SEI nº 00732.002920/2020-50 e nº 00732.001955/2022-33, de acordo com o Processo e-MEC nº 202023632, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Medicina (1547511), Bacharelado, com 56 (cinquenta e seis) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade do Trabalho - FATRA (4910), mantido pelo Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda. (3130), a ser ministrado na Avenida Vasconcelos Costa, 321, Martins, no município de Uberlândia, no estado da Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida, exclusivamente, para oferta do curso no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

PORTARIA Nº 813, DE 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em conformidade com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1020529-71.2022.4.01.3400, com força executória atestada pela Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, por intermédio do PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00279/2022/CORESPAP/PRU1R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.001523/2022-22 (relacionado com o Processo e-MEC nº 201820863), invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13/2022/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o curso superior de graduação, na modalidade a distância, em Psicologia, Bacharelado, com 2000 (duas mil) vagas totais anuais a ser ofertado pelo Centro Universitário Mauricio de Nassau - UNINASSAU (Cód. 2835), mantido pela SER Educacional S.A. (Cód. 1847).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

PORTARIA Nº 814, DE 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao disposto nos artigos 56 e 71 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.017435/2022-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 75/2022/CGSE/DISUP/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Sancionador em face do curso de Pedagogia (cód. e-MEC nº 24154), ofertado pela Faculdade Ibra dos Vales - FADIVALES (cód. e-MEC nº 778), mantida pelo SEI Sistema de Ensino Ibra - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.274.985/0001-90.

Art. 2º Aplicar as seguintes medidas cautelares:

I - o sobrestamento do processo e-MEC nº 201348729 até a conclusão do processo de supervisão; e

II - a suspensão de ingresso de novos estudantes no curso de que trata o art. 1º.

Art. 3º Notificar a FADIVALES acerca da instauração do presente procedimento sancionador e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, apresentar defesa, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

PORTARIA Nº 815, DE 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em observância ao disposto nos artigos 56 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; em conformidade com o disposto no art. 17 da Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017; considerando o disposto no art. 1, § 1º, da Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.025975/2019-64, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 61/2022/CGSE/DISUP/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Extinguir o polo EaD (cód. e-MEC nº 1111963), situado no município de Paraíso do Tocantins/TO, estado de Tocantins, pertencente à Faculdade UniBF (cód. e-MEC nº 4661), mantida pela União Brasileira de Faculdades - UniBF (cód. e-MEC nº 2961), inscrita no CNPJ nº 07.481.324/0001-38.

Art. 2º Notificar a Procuradoria da República em Tocantins, acerca da presente da decisão, com o propósito de subsidiar a instrução do Inquérito Civil nº 1.36.000.000611/2019-68.

Art. 3º Notificar a UniBF acerca da presente decisão e cientificar-lhe acerca da possibilidade de interpor recurso, sem efeito suspensivo, junto ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta dias).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

PORTARIA Nº 816, DE 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao disposto nos artigos 56, 63 e 71 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.004515/2016-50, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 40/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Sancionador em face da Faculdade de Educação Eliã - FACEEL (cód. e-MEC nº 16602), mantida pelo Centro Educacional Eliã Ltda. - ME (cód. e-MEC nº 13513), inscrito no CNPJ nº 07.824.417/0001-18.

Art. 2º Aplicar as seguintes medidas cautelares em face da FACEEL, pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, caso seja necessário:

I - a suspensão de ingresso de novos estudantes nos cursos de denominação "graduação livre", na modalidade presencial e a distância;

II - o impedimento de protocolar novos processos regulatórios;

III - a publicação de forma visível e destacada na página principal do sítio eletrônico institucional da FACEEL na internet, de mensagem dirigida à comunidade acadêmica na qual informe que a FACEEL, em obediência à legislação da educação superior, não oferta cursos superiores de graduação fora de sua sede, que está localizada no município de Tailândia/PA; e

IV - a divulgação em jornais e rádios locais nas praças onde ocorrerem as denúncias e ações judiciais objeto dos presentes autos por 30 (trinta) dias, de mensagem dirigida à comunidade acadêmica que informe que a FACEEL, em obediência à legislação da educação superior não oferta cursos superiores de graduação naquele município.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o inciso I do caput deverá ser comprovada ao MEC no âmbito do presente processo.

Art. 3º Notificar a FACEEL acerca da instauração do presente procedimento sancionador e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, apresentar defesa, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação acerca da referida decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

PORTARIA Nº 817, DE 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em conformidade com o disposto nos artigos 68 e 69 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando o disposto no art. 16 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.016946/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 38/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento saneador em face do Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE (cód. e-MEC nº 1185), mantido pela Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda. - ASBEC (cód. e-MEC nº 805), inscrita no CNPJ nº 01.120.386/0001-38.

Art. 2º Determinar ao UNIJORGE que efetive as medidas saneadoras, dispostas no anexo da Nota Técnica em epígrafe, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Portaria.

Art. 3º Notificar o UNIJORGE acerca da instauração do presente procedimento saneador, e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, impugnar as medidas saneadoras ora determinadas, ou o prazo para o cumprimento destas.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação acerca da presente decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 1.137 - GR/IFAM, DE 29 DE JULHO DE 2022**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 532/GR/IFAM, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 63, de 1º/04/2022, Seção 2, pág. 32, e CONSIDERANDO o Documento nº 23443.013368/2022-48, resolve:

PRORROGAR, por 12 (doze) meses a partir de 13/09/2022, o prazo de validade do Edital de Homologação nº 2/CPSSCPS/GR/IFAM, de 09/09/2021, publicado no DOU nº 173, de 13/09/2021, Seção 3, págs. 58 a 60, que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital de abertura nº 01-CPSSCPS/GR/IFAM, de 23/07/2021, publicado no DOU nº 140, de 27/07/2021, Seção 3, págs. 67 a 73.

MARIA FRANCISCA MORAIS DE LIMA

